



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br | E-mail: cmamontada@gmail.com

Projeto de Lei nº 002/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

*APROVADO
28/02/2020
Presidente*

Institui na Câmara Municipal de Amontada a Gratificação de função aos servidores efetivos.

A MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Amontada, Gratificação de função para os cargos integrantes do quadro efetivo de pessoal, em exercício.

Parágrafo único. Não terá direito a percepção da gratificação, o servidor que estiver afastado por período superior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º A Gratificação de Função será concedida a cada servidor cujas atribuições a ele designado por portaria sejam além daquelas pertinentes ao cargo que ocupa.

Art. 3º A Gratificação de função será um acréscimo pecuniário no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, para exercer as atribuições das seguintes funções abaixo elencadas:

- I – Patrimônio;
- II – Almoxarifado;
- III – Responsável pela área de compras;
- IV – Responsável pela Frota de veículos;
- V – Responsável pelo controle de combustível;
- VI – Fiscal de Contratos;
- VII – Gestor de Contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br | E-mail: cmamontada@gmail.com

Parágrafo único. A Gratificação de Função não será cumulativa e a cada servidor poderá ser concedida uma única gratificação, podendo o servidor optar entre as gratificações desta Lei ou de outras concessivas de gratificação, em decorrência das funções que exerce.

Art. 4º A gratificação de que trata o presente Projeto de Lei não será, em qualquer hipótese, incorporada ou se tornará permanente para efeitos de remuneração, proventos, ou pensões, não sendo computada para fins de cálculo do décimo terceiro salário, das férias e do acréscimo de 1/3 (um terço) das férias.

Art. 5º As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal.

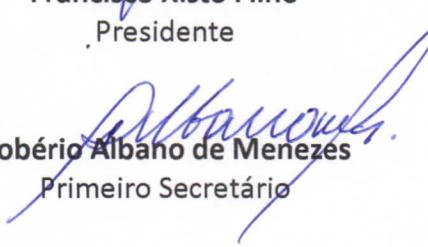
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

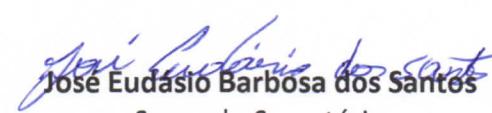
Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos 21 de fevereiro de 2020.

MESA DIRETORA DA CÂMARA


Francisco Xisto Filho
Presidente


Raimundo Neno da Silva Menezes
Vice-Presidente


Robério Albano de Menezes
Primeiro Secretário


José Eudálio Barbosa dos Santos
Segundo Secretário

APROVADO
Em 28/02/2020

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br | E-mail: cmamontada@gmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA.

Excelentíssimos Senhores;
Nobres Vereadores;

Apresentamos a este Egrégio Plenário, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 002/2020, que "Institui na Câmara Municipal de Amontada a Gratificação de Função aos servidores efetivos.

A Câmara Municipal tem um quadro funcional efetivo condizente com as necessidades que se apresentam. Ocorre que, as atribuições e funções a serem desempenhadas por estes servidores são muitas em razão da legislação e da fiscalização, muitos dos servidores desempenham funções estranhas ao cargo que ocupa.

Dessa forma entendemos por bem fazer a devida regulamentação para possibilitar um desenvolvimento eficiente dos trabalhos por parte dos servidores, com a correspondente remuneração, haja vista, a demanda, a responsabilidade e a complexidade dos trabalhos.

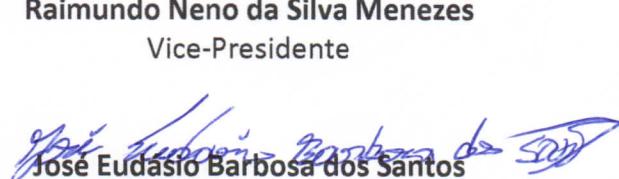
Portanto, regulamentar o assunto é necessário e é o que fazemos no presente momento.

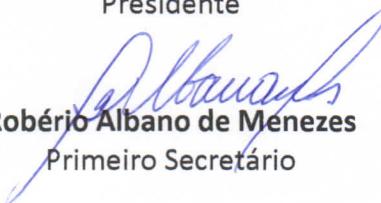
Diante do exposto, após a devida análise, solicitamos discussão e aprovação de Vossas Excelências, renovando, nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

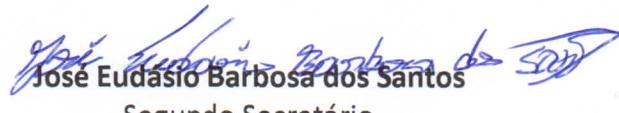
Paço da Câmara Municipal de Amontada, aos 21 de fevereiro de 2020.

MESA DIRETORA DA CÂMARA


Francisco Xisto Filho
Presidente


Raimundo Neno da Silva Menezes
Vice-Presidente


Robério Albano de Menezes
Primeiro Secretário


José Eudálio Barbosa dos Santos
Segundo Secretário

APROVADO
Er. 28/02/2020

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br | E-mail: cmamontada@gmail.com

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Francisco Xisto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Amontada, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir recursos para realizar o gasto oriundo do Projeto de Lei nº 002/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Paço da Câmara Municipal de Amontada, estado do Ceará, aos 21 de fevereiro de 2020.



Francisco Xisto Filho

Presidente



Consultoria e Assessoria Contábil S/S LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000
Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412
e-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DESPESA COM PESSOAL

Finalidade: Subsidiar as proposições de leis de revisão, reajuste e função gratificada do Poder Legislativo de Amontada, através dos Projetos de Lei nº 001/2020 e 002/2020.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169, §1º e incisos da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente Parecer, considerando os dados:

I. IMPACTO DE GASTO COM PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*

Receita Corrente Líquida Anual até 31/12/2019	R\$ 134.411.103,28
Gasto Total com Pessoal até 31/12/2019	R\$ 2.186.440,33
Gasto com pessoal para 2020, projetado c/ aumento proposto	R\$ 3.626.321,79
Percentual da RCL c/aumento proposto	2,70

NOTA 1: para o cálculo do percentual de pessoal com base na RCL, inclui-se as obrigações patronais (INSS e FMSS).

NOTA 2: Utilizou-se a RCL até 31/12/2019.

II. IMPACTO DE GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO – ART. 29-A, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Duodécimo anual de 2020	R\$ 3.247.165,63
Gasto com Folha de Pagamento em 2020 c/ aumento proposto	R\$ 2.006.181,53
Percentual do art. 29-A da CF/88	61,78

Como resultado do impacto, temos:

1. Atende ao exigido pelo art. 20, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000, em que determina que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da RCL para o Poder Legislativo;
2. Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em que determina o Limite Prudencial de 5,7% para o Poder Legislativo;
3. Atende ao exigido pelo art. inciso II, do § 1º do art. 59 LC nº 101/2000, em que determina o Limite de Alerta de 5,4% para o Poder Legislativo;
4. Atende ao disposto no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento.



Consultoria e Assessoria Contábil S/S LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000
Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412
e-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

CONCLUSÃO

Sr. Ordenador de Despesa,

A presente despesa atende aos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Aracati-CE., 20 de fevereiro de 2020.

Carmen Sílvia Silva de Deus
Carmen Sílvia Silva de Deus
Contadora
CRC: 016.772/O-3



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL

FINALIDADE: Subsidiar as proposituras de leis de revisão, reajuste e função gratificada do Poder Legislativo de Amontada, através dos Projetos de Lei nº 001/2020 e 002/2020.

JUSTIFICATIVA: O Projeto de Lei em tela tem como fundamento primordial reajustar os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Amontada no percentual de 4,48 % (quatro vírgula quarenta e oito por cento) da Revisão Anual e 5,00 % (cinco por cento) do Reajuste.

O Orçamento aprovado para o exercício de 2020 por meio da Lei Municipal nº 01224/19, comportará os gastos a que o presente Projeto de Lei se propõe.

Estimativa dos Gastos (anual):

Discriminativo:	2020	2021	2022
Venc. Vant. Fixas Vereadores	R\$ 1.198.650,00	R\$ 1.198.650,00	R\$ 1.198.650,00
Venc. Vant. Fixas Servidores Comissionados	R\$ 327.197,04	R\$ 341.855,47	R\$ 357.170,60
Venc. Vant. Fixas Servidores Efetivos	R\$ 480.334,49	R\$ 500.724,51	R\$ 522.028,00
Obrig. Patronais INSS 21% Vereadores	R\$ 251.716,50	R\$ 251.716,50	R\$ 251.716,50
Obrig. Patronais INSS 21% Servidores Comissionados	R\$ 68.711,38	R\$ 71.789,65	R\$ 75.005,83
Obrig. Patronais FMSS 21,04% Servidores Efetivos	R\$ 101.062,38	R\$ 105.352,44	R\$ 109.834,69
TOTAL	R\$ 1.230.220,44	R\$ 1.272.637,22	R\$ 1.316.954,27

Observações:

1. Foi aplicado nos anos subsequentes o mesmo percentual da Revisão Anual sofrido em 2020, equivalente a 4,48 %.
2. Para efeito de estimativa de apuração dos gastos com pessoal, a estimativa foi realizada contemplando os cargos efetivos e comissionados que serão providos em 2020.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, estado do Ceará, aos 20 de fevereiro de 2020.


Francisco Xisto Filho

- Presidente -